REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 410/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o acesso ao esporte e ao lazer é definido como direito fundamental, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pela Constituição Federal de 1988;
b) cabe ao Município desenvolver políticas públicas de esporte e lazer, através dos órgãos responsáveis em efetivá-las, o que significa promover o desenvolvimento humano;
c) setores importantes para o desenvolvimento social, o esporte e o lazer interferem na qualidade de vida de todos os cidadãos;
d) o reconhecimento do uso do tempo livre vai se concretizando como processo de realização humana; dessa forma, o lazer impõe-se cada vez mais como necessidade na vida das pessoas;
e) existe academia ao ar livre em locais como Campo Grande, Amaralina e Ondina;
f) uma academia ao ar livre na praça da entrada de Cajazeiras XI, rua Juscelino Kubitschek, estimulará os moradores locais a praticarem exercícios físicos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instalação de uma academia ao ar livre na praça da entrada de Cajazeiras XI, rua Juscelino Kubitschek.

Sala da Comissão, 13 de julho de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires